

PROJETO DE LEI

Institui o Programa Municipal de Apoio às Mães Solo em Situação de Sobrecarga, reconhecendo os efeitos da ausência paterna na criação dos filhos, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituído no Município o Programa de Apoio às Mães Solo em Situação de Sobrecarga, com o objetivo de reconhecer e mitigar os impactos da ausência paterna nas responsabilidades maternas.

Art. 2º O Poder Executivo poderá promover as seguintes ações:

- I - Criação de cadastro municipal de mães solo responsáveis exclusivas pelos filhos;
- II - Prioridade no acesso a programas sociais, de capacitação profissional e apoio psicossocial;
- III - Apoio jurídico gratuito para regularização de pensão alimentícia e guarda;
- IV - Campanhas educativas sobre corresponsabilidade parental e combate à negligência paterna.

Art. 3º Fica o Município autorizado a firmar convênios com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e instituições da sociedade civil para a efetivação das medidas previstas nesta Lei.

Art. 4º O Poder Legislativo Municipal enviará à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal indicação legislativa propondo a alteração do Código Civil e da Lei de Alimentos, para que seja considerada a sobrecarga materna no cálculo da pensão alimentícia, nos termos de minuta anexa.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto busca responder a uma realidade social concreta: milhares de mães em nosso município enfrentam, sozinhas, o desafio de criar seus filhos sem o apoio material, afetivo ou logístico do genitor. Tal ausência configura uma sobrecarga real, com impactos profundos na saúde mental, na renda familiar e no desenvolvimento infantil.

Este projeto propõe não apenas medidas de apoio e acolhimento em âmbito local, mas também uma provocação ao debate nacional, ao recomendar que o Congresso reconheça essa desigualdade e promova a devida justiça no cálculo



da pensão alimentícia.

Trata-se de um passo necessário rumo à corresponsabilidade parental e à efetiva proteção da infância e da maternidade.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 9 de maio de 2025

FRED GAHYVA - REPUBLICANOS

Vereador(a)

